



Diário Oficial

do Município de Belém

Sexta - feira, 13 de Março de 2009



Belém-Pará-Ano L - - Nº 11.339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DUCIOMAR GOMES DA COSTA

Prefeito

ANIVALDO JUVENIL VALE

Vice Prefeito

SECRETARIADO

EMERSON JOSÉ VAUGHAN DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
MARIA DAGLORIA MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE	Secretária de Administração - SEMAD
WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Secretário de Finanças - SEFIN
ALYNNE DE NAZARÉ ATHAYDE DE LIMA	Secretária de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
THEREZINHA MORAES GUEIROS	Secretária de Educação - SEMEC
SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL	Secretário de Urbanismo - SEURB
REJANE OLGA JATENE	Secretária de Saúde - SESMA
NATANAEL ALVES CUNHA	Secretário de Saneamento - SESAN
JOÃO AMARAL LIMA DA COSTA FILHO	Secretário de Economia - SECON
EDILSON RAMOS PEREIRA	Sec. de Coord. Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
SUELY CRISTINA YASSUE SAWAQI MOUTA PINHEIRO	Secretário de Habitação - SEHAB
JOSÉ CARLOS LIMA	Secretário de Meio-Ambiente - SEMMA
SILVIA MARIA SILVA BOGÉA	Coord. de Comunicação Social - COMUS
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CUNHA	Secretário de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL	Auditora Geral do Município - AGM
WADY SALIM KHAYAT	Presidente da BELEMTUR
IVY DE MENEZES VEIGA PORTELLA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
IVAN JOSÉ DOS SANTOS	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
EDRIANO JOÃO DA COSTA FERREIRA	Agente Regional do Outeiro - AROUT
ELLEN MARGARETH DE ROCHA SOUZA	Inspetora da Guarda Municipal - GBEL

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Presidente do IPAMB
MARIA SILVA COSTA	Presidente da FUNPAPA
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	Presidente da FMAE
RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS	Presidente da FUMBEL
ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO	Diretor-Superintendente da CTBEL
SYLVIA CHRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Presidente da CODEM
RICK WENDERSON DA COSTA FIGUEIREDO	Presidente da CINBESA
THEREZINHA MORAES GUEIROS	Presidente da FUNBOSQUE
RAUL MEIRELES DO VALE	Diretor - Presidente do SAAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2009/2010)

PRESIDENTE	Vereador WALTER WILTON ARBAGE - PTB
1º Vice - Presidente	Vereador CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA - DEM
2º Vice - Presidente	Vereador PAULO QUEIROZ - PSDB
1º Secretário	Vereador JOSÉ ANTÔNIO SCAFF FILHO - PMDB
2º Secretário	Vereador GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO - PR
3º Secretário	Vereador RILDO DE OLIVEIRA PESSOA - PDT
4º Secretário	Vereador MIGUEL DE JESUS PANTOJA DE RODRIGUES - PRB

VEREADORES

ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO	DEM
MARIA TEREZINHA HANEMANN COIMBRA	PDT
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PP
SAHID XERFAN	PP
MARIO OSVALDO CORRÊA	PR
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PR
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PSB
ADEMIR GALVÃO ANDRADE	PSB
ADALBERTO AGUIAR NUNES	PT
ALFREDO CARDOSO COSTA	PT
AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
MARCOS ROBERTO SANTOS DA SILVA	PT
OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO	PT
RAIMUNDO NONATO PIRES FILGUEIRAS	PV
ORLANDO REIS PANTOJA	PV
JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA ROCHA	PMDB
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JÚNIOR	PMDB
VANESSA CORRÊA VASCONCELOS	PMDB
WANDERLAN AUGUSTO BRANDÃO QUARESMA	PMDB
AUGUSTO JORGE PANTOJA DA SILVA	PPS
IVALDO DE ALMEIDA ROSA	PPS
RAUL BATISTA DE SOUZA	PRB
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE	PTB
NADIR DA SILVA NEVES	PTB
PIO MENEZES VEIGA NETTO	PTB
RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE CASTRO	PTB

Nesta Edição

GABINETE.....	Lei, Decretos, Portaria e Pregão
SEMEC.....	Portarias
SEURB.....	Extratos
FUNPAPA.....	Convênio, Termo e Resoluções e Portaria
CTBEL.....	Processo Administrativo

“ Não use drogas, prejudica a saúde e destrói a família.”
Lei nº 7.886 de 20.05.1998

**“DOE SANGUE...
 SALVE UMA VIDA”**



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3283-4894
www.belem.pa.gov.br/semad – email: domsemad@yahoo.com.br
Impressão: SEMAD

ASSINATURA

EXEMPLAR.....R\$ 2,00
EXEMPLAR ATRASADO.....R\$ 3,00
MENSAL.....R\$ 25,00

NOTA: Não estão incluídos nas assinaturas os preços das Edições Especiais, nem os serviços de entrega em domicílio.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.665 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

“Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o “SPORT CLUB BELÉM”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o “SPORT CLUB BELÉM”, com sede nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 10 DE MARÇO DE 2009

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 59.328/2009 – PMB, 03 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA, no cargo em Comissão de Assessor DAS 202.8, na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 01 de março de 2009.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 03 DE MARÇO DE 2009

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DA GLÓRIA MESQUITA B. ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 59.335/2009 – PMB, 03 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 44, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de MARIA CRISTINA HENRIQUES CAVALCANTE (MAT. 0020532-016), do cargo em Comissão de DAS 201.8 – Diretora do departamento de Administração da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 01 de março de 2009.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 03 DE MARÇO DE 2009

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DA GLÓRIA MESQUITA B. ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 59.336 /2009 – PMB, 04 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 44, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de MÁRCIA ANDRÉA MACEDO (MAT. 2041596-010), do cargo em Comissão de DAS 201.7 – Chefe de Divisão de recursos Humanos da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 04 de março de 2009.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 04 DE MARÇO DE 2009

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DA GLÓRIA MESQUITA B. ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 59.337/2009 – PMB, 04 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de MÁRCIA ANDRÉA MACEDO (MAT. 2041596-010), do cargo em Comissão de DAS 201.8 – Diretora do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 04 de março de 2009.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 04 DE MARÇO DE 2009

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DA GLÓRIA MESQUITA B. ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 59.320/2009 – PMB, 27 DE FEVEREIRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 44, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de ANDREI ALBUQUERQUE CORRÊA, do cargo em Comissão de Assessor DAS 202.8 da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 01 de março de 2009.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 27 DE FEVEREIRO DE 2009

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DA GLÓRIA MESQUITA B. ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 469/2009 – PMB, 03 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, o servidor CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA, da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 01 de março 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009-CPL/PMB**

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 26/03/09 às 09h - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – SEJEL.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Gaspar Viana Nº 833, Reduto, Belém-PA.

O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, o endereço acima ou pelo site: www.belem.pa.gov.br/licitacao.

Belém/PA, 13 de março de 2009.

ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL - PMB

PORTARIA Nº. 096/2009 – GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e:

Considerando o interesse da Administração na Qualificação do servidor;

Considerando a necessidade do Treinamento e Aperfeiçoamento do Guarda Municipal diante das normas estabelecidas pelo Estatuto do Desarmamento;

Considerando o Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentados pelo Instituto de Ensino de Segurança Do Pará - IESP e aprovados pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores relacionados no Anexo I, no Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento Técnico para a Guarda Municipal de Belém, a ser realizado pelo IESP, no período de 03 à 19 de março de 2009.

Art. 2º - Dispensar da escala ordinária, durante o período citado no Parágrafo 1º, os servidores indicados ao curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27 de fevereiro de 2009

ELLEN MARGARETH SOUZA
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

Anexo I – Portaria nº. 096/ 2009 – GMB

QTDE.	CARGO	NOME COMPLETO
1	GM-01	ADAUTO DA CRUZ MELO
2	GM-01	ADRIANA PICAÇO LIMA
3	GM-01	ANA ROSA DE SOUZA FIGUEIRÓ
4	DAS	ANDRÉ LUIZ MODESTO PEREIRA
5	GM-01	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA TAVARES
6	GM-01	ANTÔNIO SOARES GÓES
7	GM-01	BERASCOCHEA JOSÉ LOPES DE MATOS
8	GM-01	CARLOS AUGUSTO SOUZA DE MELO
9	GM-01	CLÁUDIO ALEX OLIVEIRA RODRIGUES
10	GM-01	CLÉLIA MARIA SARAIVA DOS SANTOS
11	GM-01	DARIVALDO DA COSTA MARTINS
12	GM-01	DENILSON PAIXÃO DA SILVA
13	GM-02	DOMINGOS SÁVIO SALES COSTA
14	GM-01	EDIVALDO JANUÁRIO DOS SANTOS
15	GM-01	EDMILSON CARLOS NUNES DE FREITAS
16	GM-01	EDSON LIMA DE SOUZA
17	GM-01	ELIAS ANTÔNIO NASCIMENTO EMIM
18	GM-01	ELIZEU DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA JÚNIOR
19	GM-01	ELIZEU SANTOS DE ANDRADE
20	GM-01	ELPIDIO CAMPELO DO AMARAL
21	GM-01	EWERSON DIAS MORAES
22	GM-02	FERNANDO MAURO DE MELO DAMASCENO
23	GM-01	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
24	GM-01	GENIVAL BATISTA SIQUEIRA
25	GM-01	GERALDO MATOS DOS SANTOS
26	GM-01	HEBER SILAS AGUIAR DE MATOS
27	GM-01	HEBERT HICKSON DOS SANTOS HORSFORD
28	GM-01	IRANEIDE DE S. SANTOS DE LIMA

29	GM-01	JOÃO LUIZ RIBEIRO MORAES
30	GM-01	JOÃO PEDRO GUIMARÃES RODRIGUES
31	GM-01	MARCOS ALEXANDRE ALVES DO COUTO
32	GM-01	MICHELLE DA SILVA MARINHO
33	GM-01	NEUCILENE DO SOCORRO FRANKLIN DA PAIXÃO
34	GM-01	OZIMAR CARLOS G. DOS SANTOS
35	GM-02	PAULO CLEBER MENDONÇA GONÇALVES
36	GM-01	PAULO SÉRGIO DE SOUZA ALVES
37	GM-01	SANDRO TEOTONIO ÉLERES
38	GM-01	SÉRGIO DAMASCENO DOS SANTOS
39	GM-01	SOLANGE GABAY TEIXEIRA
40	GM-01	SURAMA CASTRO ALMEIDA

PORTARIA Nº. 097/2009 – GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e:

Considerando o interesse da Administração na Qualificação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores relacionados abaixo, no CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES, no período de 02/02 à 31/03/2009, sendo ministrado no Instituto de Ensino de Segurança do Estado do Pará – IESP.

1. EDIELSON GONÇALVES DE ALMEIDA
2. JOSÉ MARCELO AMORIM DE SOUZA

Art. 2º - A participação no Curso não prejudica o cumprimento da escala de serviço ordinária dos servidores indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27 de Fevereiro de 2009

ELLEN MARGARETH SOUZA
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 098/2009 – GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e:

Considerando o interesse da Administração na Qualificação do servidor;

Considerando a vaga disponibilizada pela 5ª Companhia de Guardas da 8ª Divisão de Exército / 8ª Região Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor ELIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, no ESTÁGIO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS, no período de 16 à 20/03/2009, sob coordenação da 5ª Companhia de Guardas do Exército.

Art. 2º - Dispensar da escala ordinária, durante o período citado no Art. 1º, o servidor indicado ao curso.

Art. 3º - Determinar ao participante que apresente na Divisão de Administração, até o quinto dia útil após o encerramento do estágio, certificado de conclusão do curso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 02 de Março de 2009

ELLEN MARGARETH SOUZA
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 003/2009-FVOS

Belém, 02 de março de 2009.

O COORDENADOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a participação da IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE USINA DE PROCESSAMENTO DE HIDROSOLÚVEIS, na cidade do São Paulo – SP.

RESOLVE:

I - Liberar o servidor Helder de Paula Mello, a fim de participarem do evento acima especificado, no período de 02/03/2009 à 06/03/2009;

II - Autorizar o pagamento de R\$ 1.292,07 (Hum mil duzentos noventa e dois reais e sete centavos) correspondente a 01 (uma) passagem aérea do servidor descrito no item I, referentes ao trecho São Paulo – Belém;

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA – VER-O-SOL.

HELDER DE PAULA MELLO
Coordenador Geral do Fundo Ver-O-Sol

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 0187/2009- GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 04.03.2009, a tramitação do Processo nº 3921/2008 - SEMEC, formalizado para apurar o excessivo número de faltas do servidor Marcus Vinicius Alves do Rosário, designada através da Portaria nº 1293/08, conforme solicitado pela Comissão Processante, nos autos do supramencionado Processo, com fulcro no artigo 218 da Lei nº 7.502/90 - PMB.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2009.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0188/2009- GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a comunicação da Direção da E.M. Maria Madalena Raad, através do Ofício nº 53/08, datado de 19 de setembro de 2008, constante no Processo nº 4457/08-SEMEC;

Considerando, ainda, a sugestão da Coordenadora da Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante às folhas 10 e v, nos autos do citado processo, que justifica a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, BENEDITO JOSÉ DA SILVA SANTANA (0023540-010), ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS (0029297-010) e DALVA MARIA DOS SANTOS CARVALHO (0042269-016), para em comissão, e sob a presidência do primeiro, através de Processo Administrativo Disciplinar, apurar o abandono de cargo do servidor Jefferson André Tavares Pereira (mat. 145823-016), Professor Licenciado Pleno, constantes nos autos do Processo nº 4457/08-SEMEC, observando o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos a partir da instalação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme o disposto no Art. 218 da Lei nº 7.502/90-PMB.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 de março de 2009.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0189/2009- GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a informação da direção da E.M. Ogilvanise Moreira de Moura, através do ofício nº 004/2009, datado de 16 de janeiro, constante nos autos do processo nº 0283/09-SEMEC;

Considerando, ainda, o despacho da Coordenadora da Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante às folhas 07,v, nos autos do citado processo, que justifica a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, conforme dispõe o Art. 213 da Lei nº 7.502/90.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, DALVA MARIA DOS SANTOS CARVALHO (0042269-016), ANA DO SOCORRO MARTINS SILVA (0051560-011) e ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS (0029297-010) para em comissão, e sob a presidência do primeiro, através de Procedimento Administrativo Disciplinar, apurar o comportamento irregular de natureza grave do servidor Claudomiro Nogueira da Silva (mat. 1982710-010), ocorrido perante a direção da E.M. Prof. Ogilvanise Moreira de Moura, Sra. Rosângela do Socorro Nascimento da Silva, constante nos autos do Processo nº 0283/09-SEMEC, observando o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos a partir da instalação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme o disposto no Art. 218 da Lei nº 7.502/90-PMB.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 de março de 2009.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 005/2009-SEURB

PARTES: Secretaria Municipal de Urbanismo/Seurb e DRG - Comércio de Informática e Refrigeração Ltda.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ar Condicionados e Splits.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
VALOR: R\$-28.224,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais), perfazendo um valor mensal de R\$-2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
VERBA: 15.122.0008.2091 - 33.90.39.00 - Fonte 0100
FORO: Belém - Pará
ASSINATURA: Sérgio de Souza Pimentel
DRG - Comércio de Informática e Refrigeração Ltda

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2009-SEURB

PARTES: Secretaria Municipal de Urbanismo/Seurb e Wm Serviços de Construções Ltda.
OBJETO: Calçadas Faixa Cidadão da Av. Governador José Malcher Trecho entre Av. José Bonifácio e Almirante Barroso - e Av. Almirante Barroso Trecho entre Trav. Barão/Mauriti - Mauriti/Mariz e Barros - Timbó/Vileta - Vileta/Humaitá. Lei n.º 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
VALOR: R\$-131.161,35 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VERBA: 15.451.0008.1020 - 44.90.51.00 - Fonte: 0100
FORO: Belém - Pará
ASSINATURA: Sérgio de Souza Pimentel
Wm Serviços de Construções Ltda

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

CONVÊNIO Nº 001/09

Partes: Fundação Papa João XXIII e a CRECHE- CASA LAR CORDEIRINHOS DE DEUS
Objeto: Repasse de Recurso financeiros ao Conveniado
Vigência: 01/01/09 a 31/12/09
Valor global: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 08.244.0015.2.020.33504300.022901001.
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 30/01/09
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2003

Partes: Fundação Papa João XXIII e o SR. JOSÉ AUGUSTO SALOMON CANELAS.
Objeto: Tem por Objetivo Prorrogar o Contrato nº 013/2003 por 12 (meses).
Vigência: 01/01/09 a 31/12/09
Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.244.0015.2.066.33903600.010000000
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 30/01/09
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

TERMO CONTRATO Nº 004/09

Partes: Fundação Papa João XXIII e Empresa POSTO EXEMPLO COMERCIO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 071/2007
Objeto: Aquisição de combustíveis
Vigência: 02/01/09 a 30/03/09
Valor global: R\$ 91.320,00 (noventa e um mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2.120.33.90.30.00.010000000
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 30/01/09
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

RESOLUÇÃO Nº 016/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Indeferir o pedido de registro da Entidade AMIDIFAE, por não estar de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 91, parágrafo único: "Será negado o registro a entidade que: a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança" e o disposto no Art. 2º. da Resolução 003/04 - COMDAC: "São entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, as que prestarem atendimento, planejamento e execução dos programas na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente"

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Belém/Pa, 19 de fevereiro de 2009.

CLÉLIA CLÍVIA LOBATO DA SILVA

Presidente do COMDAC

RESOLUÇÃO Nº 017/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Indeferir o pedido de registro da Entidade Centro Social e Cultural "Boi Bumbá Pingo de Ouro", por não estar de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 91, parágrafo único: "Será negado o registro a entidade que: a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança" e o disposto no Art. 2º. da Resolução 003/04 - COMDAC: "São entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, as que prestarem atendimento, planejamento e execução dos programas na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente"

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Belém/Pa, 19 de fevereiro de 2009.

CLÉLIA CLÍVIA LOBATO DA SILVA

Presidente do COMDAC

RESOLUÇÃO N.º 018/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Indeferir o pedido de registro da Entidade Associação Beneficente Inteira Belém, por não estar de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 91, parágrafo único: “Será negado o registro a entidade que: a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança” e o disposto no Art. 2º da Resolução 003/04 – COMDAC: “São entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, as que prestarem atendimento, planejamento e execução dos programas na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente”

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Belém/Pa, 19 de fevereiro de 2009.

CLÉLIA CLÍVIA LOBATO DA SILVA
Presidente do COMDAC

PORTARIA N.º 001/GABS-FUNPAPA - DE 12 DE MARÇO DE 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 10.667, de 14 de maio de 2003, que estabelece as diretrizes para contratação temporário no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal;

Considerando a necessidade de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caráter de excepcional interesse público, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas funções de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Desporto e Lazer, Assistente em Administração, Técnico em Computação, Técnico em Enfermagem, Arte Educador, Educador Social de Rua, Educador Social, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Serviços Gerais e Motoristas, para executar serviços de inerentes às atividades dos cargos acima mencionados;

Considerando que o concurso público para os cargos supramencionados já expirou sua vigência com o preenchimento de todas as vagas existentes, estando no aguardo de realização de novo concurso público, cujos estudos estão sendo implementados pelos setores competentes;

Considerando, finalmente, que a contratação de pessoal, por tempo determinado, encontra ressonância no artigo 37, inc. IX, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e arts. 13 e 14, da Lei Municipal n.º 7.453, de 5 de julho de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, através de sua Titular, integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I – Dayse de Fátima Delgado Vogado, Assessoria Jurídica, Mat. n.º 1002422-024;

II – Benedito Otávio V. Sanches, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Mat. n.º 0157279-014;

III – Betânia Nazaré de Figueiredo Levy – Assessora da Diretoria Financeira, Mat. n.º 0099856-018;

IV – Maria das Neves Mendes Alves – Assistente Social, Mat. n.º 0104124-016;

V – Suely Cristina Bandeira Coutinho, Assistente Social, Mat. n.º 0104086017.

Art. 2º. Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

- deferir ou indeferir as inscrições;
- julgar os recursos interpostos pelos candidatos cujas inscrições foram indeferidas;
- aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o processo de seleção;
- examinar os currículos vitae dos candidatos;
- julgar os recursos interpostos contra o resultado final da seleção;
- coordenar o andamento dos processos seletivos, elaborar relatório, do qual deverão constar todas as etapas e os resultados do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- verificar, em conjunto com a SEGEP a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização das contratações;
- definir os critérios de seleção, avaliação, pontuação e classificação final, inclusive o conteúdo programático; e
- elaborar prova escrita, minutos de editais e contratos, a serem submetidos à apreciação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos/FUNPAPA, órgão vinculado à Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, 12 DE MARÇO DE 2009.

MARIA SILVA COSTA
Presidente da FUNPAPA

EDITAL N.º 001/2009 - FUNPAPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, torna público, a todos os interessados, que estará realizando o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação temporária de pessoal, para o quantitativo de 335 (trezentos e trinta e cinco) vagas disponíveis nos diversos cargos, conforme especificação constante no presente edital publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS	N.º DE VAGAS
Formação: Nível Superior			
ASSISTENTE SOCIAL	160	Diploma de Assistente Social devidamente registrado, registro no conselho de classe e experiência de 01 ano comprovada	59
PSICÓLOGO	160	Diploma de Psicologia devidamente registrado, registro no conselho de classe e experiência de 01 ano comprovada	34
PEDAGOGO	160	Diploma de Pedagogia devidamente registrado, registro no Conselho de classe e experiência de 01 ano comprovada	19
ADVOGADO	160	Diploma de bacharel em direito devidamente registrado, registro no conselho de classe e experiência de 01 ano comprovada	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	160	Diploma de bacharel em terapia ocupacional, registro no conselho de classe e experiência de ano comprovada.	2
TÉCNICO EM DESPORTO E LAZER	160	Diploma do curso superior em Educação Física e um ano de experiência comprovada	14
Formação: nível médio			
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	120	Certificado de conclusão de ensino médio, conhecimento em informática e em elaboração de documentos oficiais e 01 ano de experiência comprovada.	38
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	120	Certificado de conclusão de curso de técnico em computação e 01 ano de experiência comprovada	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120	Certificado de conclusão de curso de técnico em enfermagem e experiência de 01 ano comprovada	01
ARTE EDUCADOR	120	Certificado de conclusão de ensino médio, e 01 ano de experiência comprovada.	38
EDUCADOR SOCIAL DE RUA	120	Certificado de conclusão de ensino médio e 01 ano de experiência comprovada.	19
EDUCADOR SOCIAL	120	Certificado de ensino médio e 01 ano de experiência comprovada.	28
Formação: nível fundamental			
AGENTE DE COPA E COZINHA	120	Alfabetização e 01 ano de experiência comprovada em alimentação coletiva.	17
AGENTE DE SERV. GERAIS	120	Alfabetização e 01 ano de experiência comprovada.	19
MOTORISTA	160	Certificado de conclusão de ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação e 01 ano de experiência comprovada.	30

1. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO: A Divisão de Recursos Humanos da FUNPAPA, localizada na Rua dos Timbiras, nº. 1827, entre a Av. Serzedelo Correa e Trav. Dr. Moraes, bairro de Batista Campos.

1.1. DO HORÁRIO: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

2. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

2.1. Não será aceita inscrição condicional via fax, via endereço eletrônico ou fora do prazo.

2.2. Preencher a Ficha de Inscrição-Processo Seletivo Simplificado, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no processo seletivo ou indeferida.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNPAPA, do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, bem como, se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações prestadas.

2.4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A confirmação da inscrição se dará no ato da entrega da documentação, através do RECIBO DE INSCRIÇÃO, expedido pelo membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que efetivou a inscrição.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

2.6.1. Certificado ou atestado de conclusão do ensino fundamental completo (antigo 1º grau), Certificado ou atestado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), Diploma de graduação.

2.6.2. Registro Geral (cédula de identidade civil) ou documento equivalente, válido em todo o território nacional.

2.6.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.6.4. Curriculum Vitae, comprovando a experiência ou conhecimento relacionado ao trabalho inerente à função.

2.6.5. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.

2.6.6. Todos os candidatos estão isentos de taxa de inscrição ou emolumentos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.502 de 20 dezembro de 1990, fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme discriminado neste Edital.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo simplificado de pessoal em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, será convocado para a entrega dos documentos referentes à avaliação curricular específico e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos.

3.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados para a realização de prova, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém (IPAMB), que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

3.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.6. A não observância do disposto nos anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no subitem 3.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo simplificado de pessoal ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no processo seletivo simplificado.

4. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo do contrato será correspondente a 09 (nove) meses, encerrando-se a cada ano civil, podendo ser rescindido a qualquer tempo e prorrogado uma única vez por um período, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa, e se o interesse público assim o exigir.

5. DA REMUNERAÇÃO: A composição da remuneração será equiparada ao que é pago a cargo análogo do quadro efetivo da FUNPAPA, sobre o qual deverão incidir os descontos e vantagens previstas em lei.

6. DA SELEÇÃO: A seleção constará de duas fases. A primeira, de avaliação curricular, observando o limite de pontuação, no quadro 1. A segunda, classificatória, constante de prova escrita de caráter eliminatória.

6.1. O candidato que não obtiver experiência curricular para o desempenho da função será atribuída a nota 10 (dez).

Quadro 1 – experiência curricular para o desempenho da função

Experiência no exercício de atividade inerentes à função:	Valor unitário (mês)	Valor máximo
	20 pontos	60 pontos

6.2. Somente participarão da entrevista pessoal os candidatos que forem aprovados na primeira e segunda fase do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE OBEDECERÁ À ORDEM DE PREFERÊNCIA.

7.1. Ocorrendo empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate pela seguinte ordem:

- a) comprovar mais tempo de experiência;
- b) comprovar maior idade;
- c) maior pontuação na avaliação curricular.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: Será levado em conta:

8.1. maior nota na prova escrita; e

8.2. avaliação curricular

8.3. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS proclamará a Presidente da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, o resultado final, valendo-se para efeito de contratação a ordem decrescente de classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. Por ocasião da contratação os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter idade mínima de 18 anos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para o serviço temporário com fundamento no art. 13 e segs. da Lei Municipal nº. 7.453/1989;
- atestado de aptidão física e mental para o exercício da função;
- certidão negativa federal e estadual de Antecedentes Criminais;
- declaração de que não acumula cargo público; e
- residir no local de contratação/lotação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitido recurso contra a decisão da Comissão do PSS, nas seguintes hipóteses:

- a) do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de doze horas, a contar da ciência do mesmo;
- b) do resultado final da seleção, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da divulgação do mesmo;

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do PSS e protocolado na Fundação Papa João XXII.

10.3. As etapas do PSS terão início após o decurso do recurso, bem como do resultado do julgamento dos recursos.

11. DA PUBLICIDADE: O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, contendo apenas os nomes dos candidatos classificados.

12. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão à conta das funções programáticas: 08.244.0015/2019; 08.244.0015/2020; 08.244.0015/2018; 08.122.0015/2111.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A convocação para a contratação será realizada através de comunicação por meio de telefone, fax, e-mail, ou correspondência enviada ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato, devendo o mesmo apresentar-se na A Divisão de Recursos Humanos da FUNPAPA, localizada na Rua dos Timbiras, nº. 1827, entre a Av. Serzedelo Correa e Trav. Dr. Moraes, bairro de Batista Campos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir da efetiva ciência.

13.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, será válido pelo prazo de 10 (dez) meses.

13.3. A Presidente da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA baixará Portaria de Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado – PSS – 01/2009 – FUNPAPA, designando dia e hora da realização de prova escrita e avaliação curricular.

13.4. Após o prazo de 12 (doze) horas, o candidato que não comparecer reservará a FUNPAPA o direito de convocar o próximo classificado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Belém, 12 de março de 2009.

MARIA SILVA COSTA
Presidente da FUNPAPA

* Republicado por incorreção: onde lê 12 de março de 2009, lê-se 13 de março de 2009.

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 0005/2008, instaurado através da Portaria nº 0124/2008 - CTBel, para apurar a situação irregular da autorização de táxi BA 1791, cujo autorizatório é o Sr. DOMINGOS RAMOS VIEIRA

Vistos etc...

Aprovo o relatório da Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 0033/2009 – CTBel, determinando a penalidade de cassação.

Notifique-se a quem de direito da decisão.
Belém, 06 de março de 2009.

ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO
Diretor – Superintendente